



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**LEI Nº 3.481 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

## **INSTITUI O PROJETO “FANFARRA NAS ESCOLAS” NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

### **LEI:**

**Artigo 1º** - Fica instituído no Município de Guariba, o *Projeto “Fanfarra Nas Escolas”*, a ser desenvolvido pelo Departamento de Difusão Cultural em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, utilizando a música através de sua interdisciplinaridade como apoio pedagógico aos alunos da rede pública de ensino.

### **Artigo 2º** - São diretrizes do *Projeto Fanfarra Nas Escolas*:

- I – Promover a integração social através das atividades em grupos;
- II – Desenvolver aptidões e vocações musicais;
- III – Promover a cultura através do resgate das tradições musicais, manifestando através de apresentações, desfiles e eventos cívicos;
- IV – Contribuir na formação de personalidade e na formação do cidadão;
- V – Diminuir o tempo ocioso dos alunos com uma atividade sadia e por consequência baixar a vulnerabilidade social existente nas comunidades;
- VI – Contribuir para a formação social, cultural e artística.

**Artigo 3º** - Compete ao Departamento Municipal de Difusão Cultural, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizar os recursos materiais e humanos para a execução deste Projeto, entre elas:

- I – Distribuição dos instrumentos musicais para cada unidade escolar;
- II – Distribuição dos uniformes para cada unidade escolar;
- III – Realizar a manutenção do material quando necessário;
- IV – Contratar os instrutores para cada Banda e Fanfarra.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta legislação, serão suplementadas se necessário, através do Orçamento Geral vigente.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 08 de fevereiro de 2.022.

**CELSO ANTONIO ROMANO**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**

**Diretora do Departamento de Gestão Pública**

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-6121 - CEP: 14048-000 Guariba, SP

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br - www.guariba.sp.gov.br